

LEI Nº 3.472/09 DE 03/12/09

AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO PARA FESTIVIDADES NATALINAS

Jairo Luft, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para em conjunto com a CDL – Câmara de Diretores Lojistas, promoverem as festividades natalinas do município de Campos Novos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente abaixo citada:

ÓRGÃO:	05 – SECRETARIA DA AGRIC.IND.COM.TUR. E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	09 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJ./ATIV.:	2.025 – Apoio a Entidades Representativas
	79-3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos..... R\$ 50.000,00

Art. 3º - A entidade beneficiada na forma da presente Lei, deverá prestar contas dos recursos repassados na forma desta Lei no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
03 de dezembro de 2009.

JAIRO LUFT
Prefeito em Exercício